



EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDOS/2024

A Ação Social Diocesana de Santa Cruz do Sul - ASDISC, mantenedora, através da **Escola de Ensino Médio Anchieta**, inscrita no CNPJ 95.439.238/0003-96:

Por meio das unidades educacionais, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do **Processo Seletivo de Bolsa de Educacional** para o ano letivo.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- Candidato – considera-se o interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino oferecido pela ASDISC e submeta-se ao processo seletivo deste edital.
- Representante legal – pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- Estudante – toda pessoa que se encontra em processo escolar independente da faixa etária, cujo interesse é dar continuidade nos estudos.
- Aluno veterano – o postulante a renovação da bolsa escolar.
- Considera-se Grupo Familiar todas as pessoas que residem sobre o mesmo teto, conforme **Declaração de Grupo Familiar** que integra a **Solicitação de Gratuidade**.

A BOLSA EDUCACIONAL abrange os seguintes níveis de ensino:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano;
- c) Ensino Médio;

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Educacional é regido pelo presente Edital, pela legislação vigente e será operacionalizado pela unidade educacional da ASDISC;
- 1.2 A análise para a possível concessão de bolsas de estudo (**BOLSA EDUCACIONAL**), de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do **formulário de Solicitação de Bolsa Educacional e da documentação apresentada pelos candidatos**. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou dado possibilita o não recebimento do requerimento do processo como um todo, não estando obrigado o Estabelecimento Escolar e seu preposto a efetuar o protocolo de recebimento;
- 1.3 O preenchimento e a instrução do formulário de Solicitação de **Bolsa Educacional** supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital;
- 1.4 Visando contemplar o maior número possível de concessões de **Bolsa Educacional**, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem bolsa de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício, salvo em condições específicas a serem consideradas e avaliadas pela Administração das Executoras;

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Apresentar e entregar toda documentação necessária para formalização da matrícula;
 - 2.1.2. Não possuir pendência documental dos anos anteriores, no caso de alunos veteranos, isto é, que já usufruíram da bolsa de estudo (Bolsa Educacional), independente do ano.
 - 2.1.3. Comprovar renda familiar **per capita** (por pessoa) de até 1½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%, para alunos que irão participar do Processo de Concessão da **Bolsa Educacional**;
 - 2.1.4. Não estar participando de outro tipo de benefício público, **exceto financiamento, Benefícios de Prestação Continuada e Bolsa Família**;
 - 2.1.5. Ter a frequência mínima obrigatória aos alunos, correspondente a 75% da carga horária do ano letivo;
 - 2.1.6. Manter aproveitamento pleno no desempenho escolar, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores excludentes do benefício:
 - Repetência;
 - Indisciplina (postura e boa conduta), em sala de aula ou fora;
 - Faltas em excesso.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1.1.A inscrição será realizada através de formulário de Solicitação de Bolsa Educacional, que deverá ser retirado a partir do dia 14/09/2023 para os ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS, e a partir do dia 16/10/2023 para ALUNOS NOVOS PARA FINS DE BOLSA EDUCACIONAL, nos endereços a seguir listados. A entrega do formulário devidamente preenchido e da documentação listada neste Edital será realizada através da unidade educacional para ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS no período de 18/09/2023 a 31 / 01 / 2024_ e ALUNOS NOVATOS PARA FINS DE BOLSA EDUCACIONAL 16/10/2023 a 16/02/2024.
- 3.1.2 O horário de atendimento será 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h30;
- 3.1.3 No ato da entrega do formulário e documentos, estes deverão estar legíveis, as CÓPIAS e ORIGINAIS, para a devida conferência, conforme descritos neste Edital;
- 3.1.4 Para a concessão da **Bolsa Educacional** o aluno (a) deverá apresentar a documentação completa descrita ao final deste Edital.

4 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 4.1 Para as bolsas integrais serão atendidos, até o limite de atendimento à regra de um aluno gratuito para cada nove pagantes (1x9), conforme disposição do Art. 13, III, da Lei 12.101/2009;
- 4.2 Para as bolsas parciais de 50% (Bolsa Educacional) serão concedidas, até o limite de atendimento à regra de um aluno gratuito para cada cinco pagantes (1x5), nos termos da legislação específica.

5 DA CONCESSÃO

- 5.1 A concessão da Bolsa Educacional, prevista neste Edital, será concedida a partir da primeira mensalidade.
- 5.2 **A Bolsa Educacional será concedida respeitando o critério até 1½ (um e meio) salários-mínimos per capita familiar para a bolsa integral e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para Bolsa Educacional de 50%;**
- 5.3 O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o valor contratado, **no ato da matrícula**, não podendo haver

acrécimos durante o ano letivo, em que a Bolsa Educacional foi concedida.

- 5.4 Aluno bolsista parcial com inadimplência não terá sua bolsa renovada.
- 5.5 Os Funcionários da ASDISC e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, **caso estejam recebendo Bolsa de Estudo Funcional**, em decorrência de Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não poderão participar desta seleção.

6 DO PRAZO

ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS
Data de entrega dos documentos – 18/09/2023 até 31/01/2024

ALUNOS NOVATOS PARA FINS DE BOLSA EDUCACIONAL
Data de Entrega dos documentos – 16/10/2023 até 16/02/2024.

6.1 Em hipóteses de a instituição de ensino precisar repor ou ofertar bolsas de estudos após o prazo descrito acima para atender os critérios estabelecidos no Art. 13, III, da Lei 12.101/2009; poderá conceder bolsa de estudo parcial ou integral, em conformidade com os critérios da lei 11.096/2005 e 12.101/2009.

7 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem prioritária:
- 1º - Índice socioeconômico
 - 2º - Proximidade da residência;
 - 3º - Tipo de residência (própria ou alugada);
 - 4º - Doença grave;
 - 5º - Sorteio.
- 7.2 O estudante que tiver maior idade civil e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.
- 7.3 Em denúncia de fraude nas informações, o evento será registrado em procedimento interno para as devidas apurações, após será concedido prazo para o contraditório e ampla defesa e caso a fraude seja constatada o aluno perderá a bolsa e estará impedido de participar de novos processos de concessão do referido benefício, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Educacional descritas neste Edital;
- 8.2 **A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Requerimento.**
- 8.3 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Educacional, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária da ASDISC, prevista para a concessão de bolsas educacionais, conforme disposição legal;

8.4 O prazo deste Edital refere-se ao ano letivo de 2024.

- 8.5 O preenchimento de vagas decorrentes de prorrogação de prazo do Edital obedecerá à lista de espera proveniente do anterior, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos;
- 8.6 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem;
- 8.7 A análise, para a possível concessão da bolsa de estudo, é realizada a partir da aferição do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, por meio das informações prestadas no Ficha Socioeconômica e da documentação protocolada, sendo feita por profissional do Serviço Social (Assistente Social). O perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar será analisado pelo(a) Assistente Social, que além da análise dos documentos apresentados, poderá agendar entrevista e/ou realizar visita domiciliar.
- 8.8 Caso seja detectada alguma inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo contador ou outro órgão que forneça informações relevantes e necessárias para aquisição das bolsas educacionais, os mesmos poderão ser denunciados junto aos seus respectivos Conselhos e/ou outro que lhe faça as vezes, em seu Estado de registro;
- 8.9 Não haverá recurso para revisão de Bolsas Educacional, já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital.

8.10 O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na unidade educacional local;

8.11 Na avaliação para a concessão da Bolsa Educacional, será considerada a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo será avaliado com base nas informações do DECORE, de Lucros e/ou Pró-labore, se esta for maior ou menor que o rendimento declarado;

9 DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

Apresentar original e cópia legível de toda a documentação abaixo:

DOCUMENTOS PESSOAIS

Cópia da Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade;

Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante, caso o mesmo seja casado. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida;

Cópia da certidão de nascimento do (a) responsável legal - caso seja solteiro (a);

Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a);

Cópia do CPF e RG de todas pessoas do grupo familiar;

Caso os pais do candidato sejam separados ou divorciados a cópia da Certidão de Casamento com a averbação e a partilha dos bens, mediante apresentação de carta de sentença ou documento que o substituir;

Certidões de veículos do DETRAN (Negativa e Positiva) do grupo familiar (maiores 18 anos), apresentado a "Consulta na Base Estadual por CPF" deve ser original com carimbo e assinatura do responsável.

Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, internet, contrato de aluguel ou capa do talão de produtor);

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados;

Para sócios ou proprietários de empresas e microempresas, que componham o grupo familiar, apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

ou documento que o valha, ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

Apresentar as seguintes páginas das carteiras profissionais de **todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa:** nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequentes a estas).

No caso de não possuir a CTPS, apresentar declaração com firma reconhecida.

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

Contracheque ou declaração de firma empregadora dos **ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS independentemente se for trabalhador da área pública ou privada.**

Trabalhador autônomo ou profissional liberal deverá apresentar declaração de rendimentos digitada ou do próprio punho, onde deverá constar valor, ocupação profissional e ser reconhecida em cartório, conforme requisito de valor de rendimento citado em edital. Trabalhador autônomo ou profissional liberal e proprietário ou sócio de empresa, apresentar declaração de rendimentos onde deverá constar a ocupação profissional, o valor do rendimento, a que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá emitir tal documento com o valor real da retirada mensal;

Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;

Em caso do candidato ou pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido, Certidão de Termo de Guarda atualizada. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida em cartório. Apresentar também a Certidão de Casamento com a averbação e a partilha dos bens, mediante apresentação de carta de sentença ou documento que o substituir.

Em caso de candidato ou pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês ou extrato do benefício.

As pessoas do grupo familiar que recebem Previdência Privada também deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício;

Receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.

Beneficiário de programa social: Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC (apresentar cartão e comprovante atualizado de recebimento do INSS).

Desempregado (a): comprovante do seguro desemprego com o valor do vencimento e número de parcelas.

Declaração do próprio punho ou digitado, mencionando que está desempregado ou que seja "do lar" e não exerce atividade remunerada. (declaração com firma reconhecida em cartório);

Quando agricultor: a) Declaração emitida pelo respectivo sindicato, contendo informação sobre o que produz, a renda bruta relativa ao último ano e o número de hectares de sua propriedade, deve ser apresentado o original, em papel timbrado com carimbo e assinatura do presidente do respectivo sindicato; b) apresentar cópia do Bloco de Produtor Rural contendo faturamento do exercício de 2023;

COMPROVANTE DE DESPESA

COM MORADIA: Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com firma reconhecida. No caso de não haver contrato formal entre as partes, apresentar recibo de pagamento do último mês.

Financiamento de imóvel: comprovante de pagamento da última prestação.

Residência Cedida: Declaração do proprietário do imóvel.

COM VEÍCULO: contrato de financiamento OU comprovante de pagamento da última prestação.

COM SAÚDE: Apresentar o laudo e/ou parecer médico em se tratando de doenças graves;

COM energia elétrica, água, telefone, Internet, TV a cabo (último mês, para comprovação também de residência atualizado).

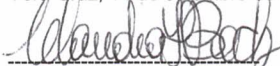
OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DE CADA CASO. A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NÃO SERÁ DEVOLVIDA, PERMANECE NA ESCOLA PARA LEGITIMAÇÃO DO PROCESSO, MESMO SE O ALUNO NÃO FOR CONTEMPLADO.

IMPORTANTE: NÃO RECEBER DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Realização:

AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL

Vera Cruz, 14 de setembro de 2023.



Claudia Heinen Freitas Beck
Diretora da Escola

ALBANO ROBERTO
BOHN:13054651053

Albano Roberto Bohn
Presidente da ASDISC